DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TAQUARIVAÍ	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	2
Aditivos / Aditamentos / Supressões	2
Atas de registro de preço	2
Vigilância Sanitária	4
Notificação	4
Conselhos Municipais	4
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS	4
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	4
Outros atos oficiais	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquarivaí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquarivaí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquarivai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquarivaí
CNPJ 60.123.049/0001-63
Rua Benedito Paulino Nogueira. 001
Telefone: (15) 3534-1170
Site: www.taquarivai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

Câmara Municipal de Taquarivaí
CNPJ 60.123.874/0001-68
Rua Ana Caetano de Souza, 101
Telefone: (15) 3534-1167 | (15) 3534-1205
Site: www.cmtaquarivai.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Mandato 2017-2020

MARIA SEBASTIANA CECÉ CARDOSO
Prefeita Municipal

CARLOS ROBERTO DOMINGUES
Vice-Prefeito

DIRCÉIA RODIRGUES DOMINGUES
Presidente do Fundo Social de Solidariedade

DAYANNI ARAÚJO DE MATTOS BARBAROTTI
Chefe de Gabinete

PAULO SÉRGIO DE MORAES
Diretor Municipal de Administração

SONIA APARECIDA DA SILVA TOMAZELA CHIQUITO
Diretora Municipal de Assistência Social

LUCIO APARECIDO DE LARA
Diretor Municipal de Cultura, Desporto e Desenvolvimento Econômico

SANDRA REGINA CORRÊA GALVÃO ONOFRE
Diretora Municipal de Educação

JOSÉ EDSON BARBOSA FÉLIX
Diretor Municipal de Finanças

TARCÍSIO RODRIGUES DOMINGUES
Diretor Municipal de Manutenção e Transporte

LEONARDO FABRÍCIO NETO
Diretor Municipal de Obras, Serviços e Habitação

ROSÂNGELA COELHO DE SOUZA HOLTZ
Diretora Municipal de Saúde

PODER LEGISLATIVO

Mandato 2019-2020

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
Presidente

JOSÉ LIVINO ALFREDO
Vice-Presidente

BRUNA ROBERTA ALMEIDA BARROS
1º Secretária

PEDRO FIRMINO FERREIRA
2º Secretário

ARILEIDE DA SILVA
Vereadora

EDIVALDO LAERTE PRIOSTE
Vereador

JEAN CARLOS RIBEIRO RODRIGUES
Vereador

PATRÍCIA MARIA PEREIRA DE LIMA
Vereadora

PEDRO DE LARA
Vereador

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

PODER EXECUTIVO DE TAQUARIVAÍ

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 082/2019

MARIA SEBASTIANA CECÉ CARDOSO, Prefeita Municipal de Taquarivaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Artigo 1º - DESIGNA, a Sra. MICHELLI FERNANDA BUSNELLO, RG nº 42.388.284-3, RE 1873, para prestar serviços na 53ª Zona Eleitoral de Itapeva, exercendo exclusivamente atividades relacionadas ao Cartório Eleitoral, estendendo seus efeitos até 31/12/2020.

Artigo 2º - Revoga a portaria nº 033/2018.

Prefeitura Municipal de Taquarivaí, 19 de novembro de 2019.

MARIA SEBASTIANA CECÉ CARDOSO

Prefeita Municipal

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE CONTRATO

Termo Aditivo nº 10, contrato nº 33/2015, objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO, Contratada: VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA, CNPJ: 06.344.497/0001-41, INICIO:20/10/2019-TÉRMINO 04/11/2019.

Termo Aditivo nº 03, contrato nº 38/2017, objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO, Contratada: PORTO CONSULT.ASSESS. CONTABIL LTDA ME, CNPJ: 18.713.691/0001-36, INICIO:24/10/2019-TÉRMINO 06/11/2019.

Termo Aditivo nº 01, contrato nº 26/2018, objeto: SERVIÇO DE TELEFONIA MOVEL PESSOAL (SMP) LEGALMENTE AUTORIZADA PELA AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (ANATEL) COM FORNECIMENTO DE ACESSOS MOVEIS (CHIP''S) E APARELHOS SMARTPHONES, Contratada: TELEFONICA BRASIL S.A, CNPJ:02.558.157/0001-62, INICIO: 31/10/2019-TÉRMINO 29/10/2020.

Atas de registro de preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAI
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2019.

Data Vigência: 16/09/2020

Processo Nº: 364 /2019

Pregão Presencial Nº: 26 /2019

Considerando o julgamento e homologação da licitação na Modalidade de Pregão Presencial acima epigrafada, para o Registro de Preços 18/2019, tendo por objeto: prestação de serviços de instalação e fornecimento de luminárias públicas em LED (Light Emitting Diode). sendo do tipo: Outras Prestações de Serviço, ELETRON ELETRIFICAÇÃO EIRELI ME, CNPJ 16912207000172, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas de acordo com as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações que apresentou proposta no valor de:

ITEM 001 Luminária pública de LED retângular, mínimo 100W, Bivolt automática; Fonte de energia com controle de corrente em malha fechada; Alto fator de potência — igual ou superior a 0,98; distorção Harmônica total de corrente inferior a 10%, índice de reprodução de cores (IRC) maior ou igual a 70, protetor contra surtos de IOKV /IOKA, Grau De Proteção mínimo IP66 do produto. Proteção contra Impactos mecânicos mínimo 11menor08, Fluxo luminoso efetivo maior ou igual de 12000/1m, e eficiência energética maior ou igual 120 lm/w, Sistema integrado

ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automático em função da luminosidade ambiente ou base e rele foto controlador conforme NBR 5123 — Rele Fotoelétrico; Estrutura em alumínio injetado com pintura Eletrostática, sistema de fixação para braços de 48mm à 60mm, Led com vida útil igual ou superior a 50.000 hs(L70) sistema de aterramento; Temperatura média de cor de 4000 a 5000K; A luminária deve conter um Driver (Fonte Chaveada) que mantém a Potência constante na faixa de tensão de operação. Desempenho da luminária deverá ser testada e comprovada através de laboratório acreditado pelo INMETRO; Garantia e assistência técnica das luminárias LED ofertadas pelo prazo mínimo de 5 (cinco) expedida assinada pelo Fabricante do refletor. Cota Aberta - R$ 840,0

ITEM 002 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - INSTALAÇÃO DE LUMINARIA DE LED NA REDE PUBLICA (ILUMINAÇÃO) Cota Aberta - R$ 145,0

ITEM 001 Luminária pública de LED retângular, mínimo 100W, Bivolt automática; Fonte de energia com controle de corrente em malha fechada; Alto fator de potência — igual ou superior a 0,98; distorção Harmônica total de corrente inferior a 10%, índice de reprodução de cores (IRC) maior ou igual a 70, protetor contra surtos de IOKV /IOKA, Grau De Proteção mínimo IP66 do produto. Proteção contra Impactos mecânicos mínimo 11menor08, Fluxo luminoso efetivo maior ou igual de 12000/1m, e eficiência energética maior ou igual 120 lm/w, Sistema integrado ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automático em função da luminosidade ambiente ou base e rele foto controlador conforme NBR 5123 — Rele Fotoelétrico; Estrutura em alumínio injetado com pintura Eletrostática, sistema de fixação para braços de 48mm à 60mm, Led com vida útil igual ou superior a 50.000 hs(L70) sistema de aterramento; Temperatura média de cor de 4000 a 5000K; A luminária deve conter um Driver (Fonte Chaveada) que mantém a Potência constante na faixa de tensão de operação. Desempenho da luminária deverá ser testada e comprovada através de laboratório acreditado pelo INMETRO; Garantia e assistência técnica das luminárias LED ofertadas pelo prazo mínimo de 5 (cinco) expedida assinada pelo Fabricante do refletor. Cota Reservada - R$ 840,0

ITEM 002 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - INSTALAÇÃO DE LUMINARIA DE LED NA REDE PUBLICA (ILUMINAÇÃO) Cota Reservada - R$ 145,0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAI
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2019.

Data Vigência: 17/09/2020

Processo Nº: 1080 /2019

Pregão Presencial Nº: 27 /2019

Considerando o julgamento e homologação da licitação na Modalidade de Pregão Presencial acima epigrafada, para o Registro de Preços 19/2019, tendo por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE PACIENTE (PACIENTES PARA HEMODIÁLISE). sendo do tipo: Outras Prestações de Serviço, REGIANA MARIA CARDOSO DINIZ DE BARROS 24925615858, CNPJ 27097579000109, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas de acordo com as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações que apresentou proposta no valor de:

ITEM 001 TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO (HEMODIÁLISE) - R$ 2,600

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

Vigilância Sanitária

Notificação

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 090/2019 Data de Protocolo: 13/11/2019 CEVS: 355385601-561-000066-1-0 Data de Validade: 14/11/2020 Razão Social: WILLIAN FERNANDO DE OLIVEIRA CNPJ/CPF: 24.225.243/0001-96 Endereço: Rua JOAQUIM VICENTE DE CARVALHO, 1532 FORMIGAS Município: TAQUARIVAÍ CEP: 18425-000 UF: SP Resp. LEGAL: WILLIAN FERNANDO DE OLIVEIRA CPF: 43384059883 O Diretor da VISA MUNICIPAL DE TAQUARIVAI. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TAQUARIVAÍ, Quinta-feira, 14 de Novembro de 2019

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Resolução n.º 004, de 20 de Novembro de 2019.

Dispõe sobre a aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de TAQUARIVAÍ-SP do Demonstrativo de Serviços / Programas do Governo Federal Sistema único da Assistência Social - Ano 2018, referente aos recursos repassados pelo Governo Federal, na modalidade fundo a fundo.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em Reunião Plenária, realizada no dia 20 de Novembro de 2.019, no uso da competência que lhe foi conferida pelo inciso XII do artigo 23 da Lei Municipal nº 826, de 6 de agosto de 2013.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Demonstrativo de Gestão SUAS do Governo Federal - Sistema único de Assistência Social (SUAS) de 2018, do Sistema único de Assistência Social (SUAS), referente aos recursos repassados pelo Governo Federal, na modalidade fundo a fundo.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Cópia desta Resolução deverá ser encaminhada à Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Taquarivaí para a formalização de sua publicidade em jornal local e nas redes sociais da Prefeitura Municipal.

Taquarivaí, 20 de Novembro de 2.019.

Andrea Aparecida da Silva

Presidente do CMAS

(Representante da Sociedade Civil)

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES 2019
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS ELEITOS E SUPLENTES PARA TREINAMENTO CAPACITATÓRIO

A Comissão Especial Eleitoral, nos termos do Edital n° 2/2019,

RESOLVE:

I – CONVOCAR os Conselheiros Tutelares eleitos e suplentes, conforme item 18, e 22 “mm” do Edital n.º 002/2019 do CMDCA para a 5ª ETAPA que consiste no TREINAMENTO CAPACITATÓRIO, de formação dos Conselheiros Tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os convocados.

II- O treinamento será realizado nos dias 28 e 29 de novembro de 2019, das 08 horas às 17 horas, no prédio anexo da EMEF. Hernani Vieira da Cruz (antiga EMEI).

CLAS.	NOME
1º	Mário Sérgio Moreira - Conselheiro
2º	Luiz Antônio de Oliveira - Conselheiro
3º	Maria Delfina dos Santos - Conselheira
4º	Silvia Maria de Almeida Barros - Conselheira

5º	Danielle Suellen da Silva - Conselheira
6º	Mônica Gisele dos Santos Ribeiro – 1ª Suplente de Conselheiro
7º	Pâmela Fernanda Santos - 2ª Suplente de Conselheiro

Taquarivaí, 19 de novembro de 2019

AGNER FERREIRA DE ALMEIDA

Presidente da CEE

Outros atos oficiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ana Caetana de Souza, nº 125 – Centro
CEP 18425-000 –TAQUARIVAÍ – SP
Fone/Faz (15 3584-1176) – educacao@taquarivai.sp.gov.br

EDITAL DME Nº 001 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

A Diretora Municipal de Educação do Município de Taquarivaí, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz publicar o Edital de Convocação para o Processo anual de inscrição, classificação e atribuição de turmas/classes/aulas ao pessoal docente do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Taquarivaí e dá outras providências.

1- DO OBJETO

1.1- O presente Edital tem como objeto o Processo anual de inscrição, classificação e atribuição de turmas/classes/aulas ao pessoal docente do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Taquarivaí para o ano letivo de 2020, disciplinado pelos artigos na Lei nº 43/2016, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Taquarivaí-SP; Lei Complementar 023/2006 que dispõe sobre o Plano de Carreira, Vencimentos e Salários, bem como o Estatuto do Magistério Público Municipal de Taquarivaí e a Lei nº 11.738/2008 que institui o piso salarial e dispõe sobre a redução de jornada; Decreto SP 39.931/95 que dispõe sobre a fixação da sede de controle de frequência e de critérios relativos à apuração das faltas do pessoal docente e a necessidade de estabelecer normas e procedimentos que assegurem a legalidade e a transparência do processo anual de atribuição de turmas/classes/aulas, os princípios de legalidade, impessoalidade e imparcialidade nos atos administrativos.

2- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1- O processo de atribuição de turmas/classes/aulas da rede municipal de ensino de Taquarivaí/SP obedecerá ao disposto no presente Edital.

2.2- O processo a que se refere ao item anterior compreende as seguintes etapas:
I - convocação, inscrição e opção;
II - classificação e atribuição em nível de Unidade Escolar;
III - classificação e atribuição em nível de Rede Municipal de Ensino.

2.3- Compete à Diretoria Municipal de Educação:
I - tomar as providências necessárias para o correto cumprimento deste Edital, responsabilizando-se pela execução, coordenação, acompanhamento e supervisão do processo a que se refere ao item 2.1 deste Edital;
II- elaborar e divulgar a classificação geral dos docentes do Magistério Público Municipal de Taquarivaí;
III - atribuir turmas/classes/aulas em nível de rede do Magistério Público Municipal de Taquarivaí;
IV – realizar remoção de docente;
V - atribuir turmas/classes/aulas para ampliação e carga suplementar em nível de rede do Magistério Público Municipal de Taquarivaí.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ana Caetana de Souza, nº 125 – Centro
CEP 18425-000 –TAQUARIVAÍ – SP
Fone/Faz (15 3584-1176) – educacao@taquarivai.sp.gov.br

2.4- Compete ao Diretor de Escola:
I - convocar o docente em exercício ou afastado a qualquer título, para confirmar sua inscrição no processo de atribuição de turmas/classes/aulas, fazer opção pelas jornadas de trabalho (ratificar ou ampliar) e para carga suplementar de trabalho;
II - organizar as turmas/classes/aulas 2020 juntamente com a supervisão de ensino;
III- disponibilizar ao quadro docente os quadros demonstrativos de aulas a serem atribuídas, de modo que facilite ao docente a composição de sua jornada semanal de trabalho;
IV- atribuir turmas/classes/aulas em nível de Unidade Escolar;
V - compatibilizar e harmonizar, da melhor forma possível, o horário das classes e períodos de funcionamento, visando à proposta pedagógica da escola e à jornada de trabalho dos docentes;
VI - atender aos princípios inerentes ao processo de atribuição de turmas/classes/aulas, observando as seguintes prioridades:
a) do titular de cargo;
b) da constituição, na própria Unidade Escolar da jornada semanal atual de trabalho docente sobre carga suplementar e da ampliação;
c) do componente curricular específico do cargo sobre o não específico, para o Professor de Educação Básica II;
VII - solicitar o preenchimento de declaração referente à situação funcional e, em caso de acumulação, analisar e assegurar o cumprimento do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição Federal, conforme **Anexo I**;
VIII - encaminhar à Diretoria Municipal da Educação as solicitações e declarações de horários para acumulação de cargos que não atendam a legislação em vigor.

2.5- Para efeitos do que dispõe o presente Edital, os campos de atuação referentes às classes ou às aulas a serem atribuídas, seguem os âmbitos da Educação Básica:
I - Professor Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (PADI) cargo relativo ao campo de atuação nas classes de Educação Infantil de 0 a 03 anos de período integral.
II – Professor de Educação Infantil (PEI) cargo relativo ao campo de atuação nas classes de Educação Infantil de 0 a 05 anos de período parcial.
III - Professor de Educação Básica I (PEB I) cargo relativo ao campo de atuação nos anos inicias da Educação Básica (1º ano ao 5º ano).
IV- Professor de Educação Básica II (PEB II) cargo relativo as aulas de disciplinas dos anos finais da Educação Básica (6º ao 9° ano).
V – Professor de Educação Especial cargo relativo à atuação nas Salas de Recursos Multifuncionais.

3- DA CONVOCAÇÃO, INSCRIÇÃO E OPÇÃO

3.1- Compete ao Diretor de Escola convocar o docente com a finalidade de se inscrever para atribuição de turmas/classes/aulas e para carga suplementar de trabalho, de acordo com os **Anexos II e III**, parte integrante deste Edital.
3.1.1- Na composição da Jornada de trabalho, observar-se-á o limite máximo de 2/3 da carga horária para interação com aluno como disposto no artigo 2º Parágrafo 4º da Lei Federal 11.738/08, sendo o 1/3 restante para atividade extraclasse denominada (HTPC, HTPI e HTPL), conforme **Anexo IV**.
3.1.1.1- A convocação a que se refere o item 3.1 deste Edital abrange os docentes em exercício na Unidade Escolar e os que se encontrarem nas seguintes condições:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ana Caetana de Souza, nº 125 – Centro
CEP 18425-000 –TAQUARIVAÍ – SP
Fone/Faz (15 3584-1176) – educacao@taquarivai.sp.gov.br

I – Afastamento em outra Unidade ou Órgão Público;
II – Afastamento por Processo Administrativo;
III – Afastamento T.R.E;
IV – Atestado Médico;
V – Doação de Sangue;
VI – Falta Abonada;
VII – Falta Injustificada;
VIII – Falta Justificada;
IX – Férias;
X – Gala;
XI – Licença Adoção;
XII – Licença Gestante;
XIII – Licença Por Acidente de Trabalho;
XIV – Licença Prêmio;
XV – Licença Sem Vencimentos;
XVI – Licença Paternidade;
XVII – Nojo;
XVIII –Licença saúde;
XIX – Readaptados;
XX – Reunião Sindical;
XXI – Serviço Obrigatório;
XXII – Suspensão;
XXIII – Licença Compulsória.

3.1.1.2- A composição da Jornada de trabalho referida no item 3.1.1 deste Edital refere-se a:

I- Jornada inicial de Trabalho Docente para PEB II, composta por 20 horas semanais (1200 minutos) - 24h/a.
a- 16 (dezesseis) horas/aula em atividades com os alunos;
b- 02 (duas) horas/aula de trabalhos pedagógicos coletivos na escola (HTPC);
c- 01 (uma) hora/aula de trabalho pedagógico individual (HTPI);
d- 05 (cinco) horas/aula de trabalho pedagógico livre (HTPL).

II- Jornada Básica de Trabalho Docente para PEB I e PEB II, composta por 30 horas semanais (1800 minutos) - 36h/a.
a- 20 (vinte) horas/relógio ou 24 (vinte e quatro) horas/aula em atividades com os alunos
b- 02 (duas) horas/relógio ou 02 (duas) horas/aula de trabalhos pedagógicos coletivos na escola (HTPC);
c- 02 (duas) horas/relógio ou 02 (duas) horas/aula trabalho pedagógico individual (HTPI);
d- 6 (seis) horas/relógio ou 08 (oito) horas/aula de trabalho pedagógico em local de livre escolha (HTPL).

III- Jornada Integral e Ampliada de Trabalho Docente para Professor Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (PADI), PEB I e PEB II, composta por 40 horas semanais (2400 minutos) - 48 h/a.
a- 27 (vinte e sete) horas/relógio ou 32 (trinta e duas) horas/aula em atividades com os alunos;
b- 02 (duas) horas/relógio ou 02 (duas) horas/aula de trabalhos pedagógicos coletivos na escola (HTPC);
c- 04 (quatro) horas/relógio ou 05 (cinco) horas/aula de trabalho pedagógico individual (HTPI);

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ana Caetana de Souza, nº 125 – Centro
CEP 18425-000 –TAQUARIVAÍ – SP
Fone/Faz (15 3584-1176) – educacao@taquarivai.sp.gov.br

d- 07 (sete) horas/relógio ou 09 (nove) horas/aula de trabalho pedagógico em local de livre escolha (HTPL).
3.1.3- Ao Professor de Educação Básica II não será facultado desistir da opção para ampliação da jornada na Unidade Escolar para fazê-la em nível de rede do Magistério Público Municipal de Taquarivaí.
3.1.4- A ampliação de Jornada de Trabalho deverá ocorrer na Unidade Escolar em que o cargo esteja classificado podendo ser complementada nas demais Unidades Escolares.
3.1.5- O docente pode renunciar à atribuição para ampliação de jornada e de carga suplementar, em nível de rede do Magistério Público Municipal de Taquarivaí, permanecendo válida, durante o ano letivo, a opção em nível de Unidade Escolar.
3.2- Todos os docentes deverão fazer inscrição visando ao processo de atribuição de turmas/classes/aulas, podendo se fazer representar para este fim por meio de procuração devidamente autenticada em cartório.
3.2.1- O docente que não efetuar a inscrição para o processo de atribuição de turmas/classes/aulas será inscrito compulsoriamente para a manutenção da jornada de trabalho.

4- DA CLASSIFICAÇÃO

4.1- Os docentes inscritos para o processo de atribuição de classes e aulas serão classificados, em nível de UE e/ou DME, com observância ao cargo indicado nas respectivas inscrições, na seguinte ordem de prioridade:
I - Quanto à situação funcional:
a) titulares de cargo provido mediante concurso de provas e títulos do município de Taquarivaí;
b) titulares de cargo, em outro campo de atuação, inclusive para carga suplementar;
c) candidatos à admissão, contratados nos termos da legislação vigente.

II - Quanto à habilitação:
a) a específica do cargo ou função-atividade;
b) a não específica dos componentes curriculares para os quais não esteja habilitado, desde que se enquadre em uma das situações específicas a seguir:
b1. graduação em cursos superiores com, no mínimo, 160 (cento e sessenta) horas no componente curricular, componentes curriculares afins ou áreas dos componentes curriculares;
b2. pós-graduação (lato ou stricto sensu) na área, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas de componentes curriculares afins;
b3. Curso superior incompleto, comprovando, através de histórico escolar, ter cursado 160 (cento e sessenta) horas, no mínimo, no componente curricular ou componentes curriculares afins.

III - Quanto ao tempo de serviço:
a) tempo de serviço em dias, no cargo docente, no campo de atuação referente às turmas/classes/aulas a serem atribuídas no Magistério Público Municipal de Taquarivaí **(0,004 pontos por dia, até no máximo 30 pontos);**
b) tempo de serviço em dias, em função docente no campo de atuação referente às turmas/classes/aulas a serem atribuídas no Magistério Público Municipal de Taquarivaí **(0,004 por dia, até no máximo 20 pontos);**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ana Caetana de Souza, nº 125 – Centro
CEP 18425-000 –TAQUARIVAÍ – SP
Fone/Faz (15 3584-1176) – educacao@taquarivai.sp.gov.br

c) tempo de serviço em dias na Unidade Escolar como docente no campo de atuação referente às turmas/classes/aulas a serem atribuídas **(0,001 por dia, até no máximo 10 pontos)**.

IV - Quanto aos títulos:
a) certificado de aprovação em concurso público de provas e títulos do município de Taquarivaí, para o provimento do cargo do qual é titular - **10 (dez) pontos;**
b) certificado de aprovação em outro (s) concurso (s) de provas e títulos da Diretoria Municipal de Educação de Taquarivaí ou do Estado de São Paulo no mesmo campo de atuação, ainda que de outras disciplinas **- 1 (um) ponto por certificado, máximo 5 (cinco) pontos**;
c) diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Nível Superior, em grau de Licenciatura **- 1 (um) ponto por certificado, no máximo 3 (três) pontos**;
d) diploma de mestrado ou doutorado correspondente à área específica **- 3 (três) pontos cada**;
e) diploma de especialização em nível de pós-graduação na área da educação - **1 (um) ponto**;
f) cursos de aperfeiçoamento e capacitação de 30h (trinta horas) ou mais na área específica ou na da Educação, realizado nos 03 (três) últimos anos que antecederam a inscrição **(0,100 pontos por curso, máximo de 0,500 pontos)**.

4.2- Para fins de contagem de tempo de serviço de que trata o inciso III do artigo anterior, a data base será 30 (trinta) de junho do ano em que ocorrer a inscrição.
4.2.1- Para apuração do tempo de serviço não serão descontadas as faltas abonadas, férias, licença-prêmio, licença-gestante e os demais afastamentos que são considerados como efetivo exercício para todos os fins, nos termos da legislação vigente.
4.2.2- O tempo de serviço do docente ou do profissional de Suporte Pedagógico utilizado para fins de aposentadoria, não poderá ser computado para fins de atribuição em novo cargo.
4.2.3- Não será considerado, para fins de classificação do docente aposentado, o tempo de serviço, em qualquer campo de atuação, prestado até a data da aposentadoria.

4.3- O docente em situação de acumulação de cargo no mesmo campo de atuação poderá ter considerado na pontuação o certificado de aprovação em concurso de um cargo para fins de classificação no outro e vice-versa.
4.3.1- O docente titular de cargo não poderá computar o tempo de serviço averbado para fins de atribuição.
4.3.2- O tempo de serviço do docente que acumula cargo será contado separadamente em cada um deles.
4.3.3- O docente afastado a qualquer título sem prejuízo dos vencimentos terá seu tempo de serviço computado para fins de classificação no processo de atribuição de turmas/classes/aulas:
I – no cargo, função e magistério quando estiver exercendo suas atividades na Diretoria Municipal da Educação e órgãos vinculados;
II – no cargo, função, magistério e na Unidade Escolar quando estiver exercendo suas atividades na Unidade Escolar.

4.4- O tempo de serviço em dias na Unidade Escolar será deduzido para atribuição em nível de Diretoria Municipal de Educação.

4.5- A pontuação dos docentes inscritos no processo de atribuição será apurada de acordo com o **Anexo V**, parte integrante deste Edital.
4.5.1- Para efeito de desempate observar-se-á:
I – pelo maior tempo de cargo Publico Municipal de Taquarivaí;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ana Caetana de Souza, nº 125 – Centro
CEP 18425-000 –TAQUARIVAÍ – SP
Fone/Faz (15 3584-1176) – educacao@taquarivai.sp.gov.br

II - candidato de maior idade;
III - maior prole, excluídos filhos maiores de 18 anos.

5- DA ATRIBUIÇÃO

5.1- A atribuição de turmas/classes/aulas será feita em etapas, conforme segue **Anexo VI** parte integrante deste Edital.
5.1.1- O docente que teve atribuída carga suplementar no ano letivo de 2018, e apresentou três faltas seguidas ou cinco faltas interpoladas nas classes correspondentes, ficará impedido de participar da atribuição a título de carga suplementar para o ano letivo de 2019.

5.2- As aulas que excederem o total necessário para a constituição atual das jornadas de trabalho de Professor de Educação Básica II serão consideradas disponíveis para:
I - ampliação de jornada de trabalho;
II - atribuição de carga suplementar de trabalho.

5.3- Ao docente que ingressar após a conclusão das etapas de atribuição, poderão ser atribuídas as aulas remanescentes, em composição de jornada, ***em caráter de carga suplementar de trabalho***, respeitados os limites estabelecidos na legislação Municipal.
5.3.1- Ao docente que não tiver constituída sua jornada de trabalho de direito conforme seu edital, cumprirão aulas de permanência na Unidade Escolar sede à disposição da direção da escola.
5.3.2- A atribuição de aulas ao PEB II, em nível de DME, para completar a constituição da jornada em que se encontre incluído, quando esgotadas as aulas da disciplina específica do cargo, poderá se dar com aulas livres das disciplinas não específicas da mesma licenciatura, porém sempre após atendimento aos titulares de cargo dessas disciplinas em sua respectiva jornada e/ou com disciplinas decorrentes de outra Licenciatura Plena, conforme item 4.1 prioridade II deste Edital.

6- DA CARACTERIZAÇÃO DO EXCEDENTE E DO ADIDO

6.1- Quando o número de titulares de cargo da mesma denominação, classificados em uma Unidade Escolar tornar-se maior que o estabelecido para a mesma, em razão da extinção de classes, os excedentes passarão a exercer suas atribuições em outra Unidade Escolar, ou a exercer outras funções inerentes ao seu cargo na própria escola onde ficou excedente, de acordo com os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 023/2006.
6.1.1- Será considerado excedente, o titular de cargo cuja classificação na Unidade Escolar para o processo anual de atribuição de turmas/classes/aulas, impossibilite o exercício da jornada de trabalho docente na qual está incluído.
6.1.2- Os titulares de cargo considerados excedentes nas respectivas Unidades Escolares serão classificados em nível de Diretoria Municipal de Educação para que lhes sejam atribuídas às turmas/classes/aulas em outras Unidades Escolares, necessárias à composição de sua Jornada de Trabalho Docente.
6.1.3- O titular de cargo excedente ou adido terá direito ao pedido de retorno desde que solicitado formalmente e poderá ser atendido no prazo de até 03 anos.
6.1.4- Na impossibilidade de atendimento ao estabelecido no item 6.1.2 deste Edital, esses docentes serão declarados adidos junto às Unidades Escolares de origem, devendo cumprir seu horário normal de trabalho, passando a exercer as seguintes atividades:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ana Caetana de Souza, nº 125 – Centro
CEP 18425-000 –TAQUARIVAÍ – SP
Fone/Faz (15 3584-1176) – educacao@taquarivai.sp.gov.br

I- substituir outros titulares de cargo que vierem a se afastar por qualquer motivo, inclusive nas eventuais ausências, ou aulas livres;
II- participar do processo de avaliação, adaptação e recuperação de alunos com aproveitamento insuficiente;
III- participar do processo de adaptação e socialização dos alunos com necessidades especiais;
IV- colaborar no desenvolvimento do projeto político-pedagógico e na integração escola-comunidade;
V- colaborar em todas as demais atividades pedagógicas inerentes ao Plano Gestor;
VI- exercer outras funções designadas pelo Dirigente Municipal de Educação, desde que inerentes ao cargo no qual é titular.

6.2- O adido a quem for atribuído turmas/classes/aulas livres em outra Unidade Escolar, será automaticamente removido *ex-officio* para a mesma, com direito a retornar a sua unidade de origem, quando nela ocorrer vacância de cargo.
6.2.1 - O adido deverá inscrever-se obrigatoriamente no concurso de remoção.

6.3- O tempo em que o titular do Quadro do Magistério permanecer excedente ou adido, será considerado como de efetivo exercício no cargo de origem sendo mantidos todos os seus direitos e vantagens.

7- DAS SUBSTITUIÇÕES

7.1- A atribuição de turmas/classes/aulas aos docentes titulares de cargo para substituição de docentes titulares do mesmo cargo, durante o impedimento legal e temporário, poderá ocorrer a critério da Diretoria Municipal de Educação e deverá se dar somente por períodos iguais ou superiores a 120 (cento e vinte) dias, ficando cessada em 31 de dezembro do ano em curso.
7.1.1- As atribuições nos termos do item 7.1 deste Edital serão com turmas/classes/aulas em substituição, desde que a totalidade da carga horária do docente substituído seja igual ou superior que a do docente substituto;
7.1.2- As substituições respeitarão a classificação dos docentes em nível de Diretoria;
7.1.3- Cessará a substituição se o docente vier a se afastar, exceto nos seguintes casos:
I - licença para tratamento de saúde, por período não superior a 30 (trinta) dias;
II – licença-gestante;
III – licença-prêmio, por período não superior a 30 (trinta) dias;
IV - afastamento para campanha eleitoral.
7.1.4- O candidato que desistir da substituição no decorrer do ano ficará impedido de participar de outras atribuições, inclusive para substituições de outras funções ou cargos.

8- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1- Será vedada a atribuição ao PEB I da classe da mesma turma em que tenha lecionado no ano anterior à atribuição a que se refere esta resolução.
8.1.1- As classes e aulas da unidade escolar deverão ser atribuídas com observância ao perfil de cada professor e/ou considerando experiência e desempenho anteriores, a fim de imprimir maior adequação e eficácia à atribuição, visando a otimizar resultados no processo de ensino e aprendizagem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ana Caetana de Souza, nº 125 – Centro
CEP 18425-000 –TAQUARIVAÍ – SP
Fone/Faz (15 3584-1176) – educacao@taquarivai.sp.gov.br

8.2- O titular de cargo poderá desistir da totalidade ou parte da carga suplementar a qualquer momento, ficando impedido de participar de novas atribuições durante o ano letivo.

8.3- Os titulares de cargo que não comparecerem ou não tiverem representatividade mediante procuração na atribuição terão suas turmas/classes/aulas atribuídas compulsoriamente de acordo com a jornada de trabalho, declinando a sua classificação ao fim da lista.

8.4- A atribuição de aulas das séries finais do Ensino Fundamental, far-se-á aos portadores de Licenciatura Plena com habilitação em disciplina específica.

8.5- A ampliação da jornada de trabalho docente far-se-á somente com aulas livres da disciplina específica do cargo, remanescentes após a atribuição, podendo ocorrer a qualquer momento, desde que o docente tenha feito opção no ato da inscrição.

8.6- As turmas/classes/aulas que se tornarem vagas no processo de atribuição durante o ano letivo e compuserem jornada de trabalho, serão consideradas disponíveis para:
I- remoção;
II- ingresso no serviço público municipal de candidato aprovado em concurso público específico.
8.6.1- No caso das turmas/classes/aulas livres não serem suficientes para a composição de Jornada conforme item 8.6 deste Edital, excepcionalmente quando não houver professor habilitado na disciplina específica com interesse e possibilidade de ampliação e suplementação de jornada, poderão ser atribuídas, conforme item 4.1 prioridade II deste Edital.
8.6.2- Os docentes admitidos nos termos do item 8.6.1 deste artigo, perderão as aulas para candidato habilitado com licenciatura plena, caso haja ingresso mediante concurso, processo seletivo ou recurso deferido.
8.6.3- Atribuição de aulas da disciplina de Educação Física, em observância a Lei Estadual Nº 11.361/2003, será efetuada apenas a docentes e candidatos devidamente habilitados, portadores de licenciatura plena nessa disciplina.

8.7- A alteração de carga horária/jornada resultante da atribuição de turmas/classes/aulas ao docente que se encontrar afastado, licenciado ou em processo de readaptação, somente se dará quando cessados o afastamento, licença ou readaptação, e o docente retornar ao exercício das atividades.
8.7.1- O candidato que se encontre em licença gestante, licença por adoção ou acidente de trabalho, deverá ter turmas/classes/aulas atribuídas, mas entrará em exercício após o término do afastamento.

8.8- O readaptado terá atribuído a jornada/carga horária que possuía no momento da readaptação, excluída a carga suplementar e não poderá participar do concurso de remoção ou de novas atribuições na vigência da readaptação.

8.9- A carga horária do professor não poderá ultrapassar 40 horas semanais sendo distribuída em até 8 horas diárias incluindo a Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo – HTPC, salvo nos casos legais de acúmulo.

8.10- O docente que der 3 (três) faltas injustificadas consecutivas ou interpoladas durante o mês perderá as aulas se estas integrarem a Carga Suplementar de Trabalho Docente do Titular, ou toda a carga horária do professor contratado, o que o impedirá de concorrer a novas

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ana Caetana de Souza, nº 125 – Centro
CEP 18425-000 –TAQUARIVAÍ – SP
Fone/Faz (15 3584-1176) – educacao@taquarival.sp.gov.br

atribuições durante o ano, inclusive implicando em dispensa mediante processo administrativo disciplinar, nos termos da legislação específica.

8.11- Compõe a jornada de trabalho diária e semanal do professor o HTPC, HTPI e HTPL, conforme o **Anexo IV**, parte integrante desta Edital.
8.11.1- Os HTPC's serão em dia e horário único para a rede municipal, às terças-feiras do primeiro cargo e de acúmulo às quintas-feiras, no período pós-aula vespertino.
8.11.2- Os HTPI's serão cumpridos na Unidade Escolar em dias e horários estipulados pelo Diretor de escola, sob supervisão do Coordenador pedagógico e Diretor.
8.11.3- Os HTPL's serão cumpridos pelo professor em locais de sua livre escolha, sendo comprovados sua efetivação ao fim à que se destina, mediante a entrega dos documentos requeridos pela direção e coordenação para a semana à que se refere, no dia estipulado.

8.12- O docente que não cumprir a totalidade da sua carga horária diária de trabalho será caracterizado como "falta/aula", a qual será, ao longo do mês somadas as demais para perfazimento da "falta/dia", observada a tabela em **Anexo VII;**
8.12.1- Ocorrendo saldo de "falta-aula" no final do mês, serão elas somadas às que vierem a ocorrer no mês seguinte ou subsequente.

8.13- O docente titular de cargo que teve atribuída carga suplementar de trabalho docente, que não comparecer, nem se comunicar com a Unidade Escolar no dia seguinte à atribuição, terá anulada a mesma e ficará impedido de concorrer a novas atribuições durante o ano.

8.14- Fica expressamente vedada à atribuição de turmas/classes/aulas:
I – para docente que tenha sido demitido mediante processo administrativo disciplinar, nos termos da legislação vigente;
II – a partir de 1° de dezembro do ano em curso, exceto:
a) em caráter eventual;
b) para constituição obrigatória da jornada do titular de cargo;
c) para a descaracterização da condição de adido;
III – aumento da carga suplementar do titular de cargo que já esteja substituindo no mesmo campo de atuação;
IV – ao docente que tenha desistido de parte ou da totalidade de suas aulas por motivos não privilegiados nesta Resolução;
V – para fins de admissão, em situação de acúmulo, ao funcionário municipal que se encontrar licenciado para tratar de interesses particulares.

8.15- A acumulação de dois cargos ou de duas funções docentes, ou ainda de um cargo técnico com cargo/função docente, poderá ser exercida desde que:
I – o somatório das duas cargas horárias não exceda o limite de 64 (sessenta e quatro) horas;
II– haja compatibilidade de horários, consideradas no cargo/função docente, para cumprimento das Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo – HTPC (Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo) e HTPI (Hora de Trabalho Pedagógico Individual);
III – seja publicado previamente o Ato Decisório favorável ao acúmulo, nos termos da legislação específica.
8.15.1- A responsabilidade pela legitimidade da situação do docente em regime de acumulação é do Diretor de Escola que autorizar o exercício no segundo cargo/função;
8.15.2- O superior imediato que permitir o exercício do docente sem a prévia publicação de ato decisório favorável à acumulação responderá penal e administrativamente;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ana Caetana de Souza, nº 125 – Centro
CEP 18425-000 –TAQUARIVAÍ – SP
Fone/Faz (15 3584-1176) – educacao@taquarivai.sp.gov.br

8.15.3- O professor eventual não necessita de parecer de acúmulo;
8.15.4- Após a atribuição, o professor terá prazo de 72 horas para protocolar seu pedido de acúmulo na Diretoria Municipal de Educação, sob risco de ter seu pedido indeferido.

8.16- A lista de classificação dos docentes deverá ser mantida em local visível com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e toda atribuição deverá ser registrada em livro próprio, com assinatura do docente e do responsável pela atribuição.

8.17- Os titulares de cargo municipal poderão fazer permuta entre seus pares, com solicitação de próprio punho, mediante deferimento do Diretor da U.E. e Supervisão.

8.18- Os casos omissos à este Edital serão resolvidos pela Diretoria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação.

8.19.1- Caberá a interposição de recursos, que deverá se dar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a ocorrência do fato motivador, dispondo a autoridade recorrida de 05 (cinco) dias úteis para decisão e notificação expressa ao recorrente.

8.20- O docente que faltar às reuniões de HTPC por 3 (três) semanas seguidas ou 5 (cinco) semanas interpoladas, terá encaminhado pelo Diretor de escola suas faltas (por ofício para DME) para as devidas providências.
8.20.1- Os recursos a que se refere o item anterior ao processo de atribuição não terão efeitos suspensivos e/ou retroativos.

8.21- Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

8.22- Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:
Anexo I- Declaração de Acúmulo;
Anexo II- Planilha de inscrição de turmas/classe/aulas-2020;
Anexo III- Planilha de inscrição para carga suplementar 2020;
Anexo IV - Composição da jornada de trabalho dos professores;
Anexo V- Ficha Anexo- Docente Titular;
Anexo VI- Cronograma de Atribuição;
Anexo VII- Tabela de "falta-aula" - "falta-dia".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Taquarivaí/SP, 14 de Novembro de 2019.

Sandra Regina Corrêa Galvão Onofre
Diretora Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ana Caetana de Souza, nº 125 – Centro
CEP 18425-000 –TAQUARIVAÍ – SP
Fone/Faz (15 3584-1176) – educacao@taquarivai.sp.gov.br

ANEXO I- DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

Exercício 2020

Eu, _____, portador (a) do RG _____ declaro, para fins do contido nos incisos XVI e XVII do Art. 37 da Constituição Federal de 1988 com redação determinada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 de 1998, que:

( ) recebo APOSENTADORIA relativa ao cargo de _____, pertencente à estrutura do órgão _____.

( ) NÃO MANTENHO outro vínculo empregatício em caráter permanente ou temporário com qualquer entidade pública federal, estadual, ou municipal, que impeça minha admissão ao quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Taquarivaí/SP na função de _____. Caso venha a assumir vínculo nestas condições, assumo o compromisso de comunicar esta Secretaria no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

( ) MANTENHO vínculo público, exercendo o cargo de _____, pertencente à estrutura do órgão _____ , sujeito(a) a carga horária de _____ horas semanais, que cumpro nos dias e horários abaixo descriminados e conforme declaração anexa expedida por _____.

Dias	Horários

_____
Local e Data

_____
Assinatura

11

EDITAL DE ATRIBUIÇÃO
DME Nº 001 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ana Caetana de Souza, nº 125 – Centro
CEP 18425-000 –TAQUARIVAÍ – SP
Fone/Faz (15 3584-1176) – educacao@taquarivai.sp.gov.br

ANEXO II- PLANILHA DE INSCRIÇÃO DE TURMAS/CLASSES/AULAS- 2020

ANEXO II
PLANILHA DE INSCRIÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE TURMAS/CLASSES/AULAS- 2020

Dados Pessoais	Opções					Assinatura do Docente
Nome	Cargo	• Jornada Inicial (20h/relógio- 24h/a) • Básica (30h/relógio - 36h/a) • Integral/Ampliada (40h/relógio- 48h/a)	Carga suplementar (Sim ou Não) *	Remoção (Sim ou Não)	Permuta (Sim ou Não)	

**Se sim, preencher a Planilha de inscrição para Carga suplementar.*
OBS: O adido deverá inscrever-se obrigatoriamente no concurso de remoção.

UNIDADE ESCOLAR: _____

Taquarivaí, _____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura do Diretor de Escola

12

EDITAL DE ATRIBUIÇÃO
DME Nº 001 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ana Caetana de Souza, nº 125 – Centro
CEP 18425-000 –TAQUARIVAÍ – SP
Fone/Faz (15 3584-1176) – educacao@taquarivai.sp.gov.br

ANEXO III

PLANILHA DE INSCRIÇÃO PARA CARGA SUPLEMENTAR- 2020

UNIDADE ESCOLAR:_____

NOME	HABILITAÇÃO	ASSINATURA DO DOCENTE

Taquarivaí, _____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura do Diretor de Escola

13

EDITAL DE ATRIBUIÇÃO
DME Nº 001 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ana Caetana de Souza, nº 125 – Centro
CEP 18425-000 –TAQUARIVAÍ – SP
Fone/Faz (15 3584-1176) – educacao@taquarivai.sp.gov.br

ANEXO IV
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DOS PROEFESSORES – 2020

Duração total da jornada/ hora relógio	Duração total da jornada/hora aula	Interação com estudantes	Atividades extraclasse	HTPC	HTPI	HTPL
40	48	32	16	2	5	9
39	47	31	16	2	4	9
38	46	31	15	2	4	9
37	45	30	15	2	4	9
37	44	29	15	2	4	9
36	43	29	14	2	3	9
35	42	28	14	2	3	9
34	41	27	14	2	3	9
33	40	27	13	2	3	8
32	39	26	13	2	3	8
32	38	25	13	2	3	8
31	37	25	12	2	2	8
30	36	24	12	2	2	8
29	35	23	12	2	2	8
28	34	23	11	2	2	7
27	33	22	11	2	2	7
27	32	21	11	2	2	7
26	31	21	10	2	1	7
25	30	20	10	2	2	6
24	29	19	10	2	2	6
23	28	19	9	2	1	6
22	27	18	9	2	1	6
22	26	17	9	2	2	5
21	25	17	8	2	1	5
20	24	16	8	2	1	5
19	23	15	8	2	2	4
18	22	15	7	2	1	4
17	21	14	7	2	2	3
17	20	13	7	2	2	3
16	19	13	6	2	2	2
15	18	12	6	2	2	2
14	17	11	6	2	2	2
13	16	11	5	2	1	2
12	15	10	5	2	1	2
12	14	9	5	2	1	2
11	13	9	4	2	1	1
10	12	8	4	2	1	1
09	11	7	4	2	1	1
08	10	7	3	2	0	1
07	09	6	3	0	1	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ana Caetana de Souza, nº 125 – Centro
CEP 18425-000 –TAQUARIVAÍ – SP
Fone/Faz (15 3584-1176) – educacao@taquarivai.sp.gov.br

07	08	5	3	0	1	2
06	07	5	2	0	1	1
05	06	4	2	0	1	1
04	05	3	2	0	1	1
03	04	3	1	0	0	1
02	03	2	1	0	0	1

15

EDITAL DE ATRIBUIÇÃO
DME Nº 001 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ana Caetana de Souza, nº 125 – Centro
CEP 18425-000 –TAQUARIVAÍ – SP
Fone/Faz (15 3584-1176) – educacao@taquarivai.sp.gov.br

ANEXO V- DOCENTE (TITULAR)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ/SP
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ana Caetana de Souza, nº 125 – Centro
CEP 18425-000 –TAQUARIVAÍ – SP

ANEXO - DOCENTE (TITULAR) **ANO:**

Cargo / Função:

U.E.:

Nome: RG:

Estado Civil: Nº de filhos (<18a): Data de Nascimento:

I. Tempo de Serviço no campo de atuação até: 30/06/2019	**Dias**	**Pontos**
No Cargo em dias no Município de Taquarivaí/SP - 0,004 por dia (máx.30 pontos)	0	0,000
No Magistério Público Municipal de Taquarivaí/SP - 0,004 por dia (máx.20 pontos)	0	0,000
Na Unidade Escolar, no campo de atuação - 0,001 por dia (máx.10 pontos)	0	0,000
Subtotal	**0,000**	

II. Títulos até: 30/06/2019	**Nº**	**Pontos**
A - Certificado de aprovação em Concurso Público de provas e títulos para o provimento do cargo de que é titular - 10 (dez) pontos.	0	0,000
B - Certificado de aprovação em outro(s) concurso(s) de provas e títulos da Secretaria da Educação do Estado e ou do Município de Taquarivaí/SP, no mesmo campo de atuação - 1 (um) ponto por certificado. (máx. 05 pontos)	0	0,000
C - Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Superior em grau de licenciatura - 1 (um) ponto cada. (máx. 03 pontos)	0	0,000
D - Diploma de Mestre ou Doutor na área do cargo do qual é titular ou na área da disciplina da Educação - 3 (três) pontos cada.	0	0,000
E - Diploma de especialização em nível de pós-graduação na área da educação - 1 (um) ponto.	0	0,000
F - Cursos de extensão cultural autorizados por órgãos oficiais, mínimo de 30 horas e realizados nos últimos 3 (três) anos - 0,100 pontos por curso até o máximo de 0,500 pontos (poderão ser considerados blocos de 30 horas dentro do mesmo certificado para a pontuação de 0,100 pontos por curso, considerar a data da realização do curso)	0	0,000
Sub-total	**0,000**	
Total Geral	**0,000**	
Total de pontos para classificação a nível da Diretoria Municipal de Educação e Cultura deduzindo a Unidade Escolar	**0,000**	

Dados para desempate:
Tempo no cargo: dias.
Idade: anos.
Nº de filhos(menores de 18 anos):

Opção de Jornada:

Concordo com a contagem acima: Taquarivaí/SP, de Novembro de 2019.

Diretor de Escola

Página 1

16

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ana Caetana de Souza, nº 125 – Centro
CEP 18425-000 –TAQUARIVAÍ – SP
Fone/Faz (15 3584-1176) – educacao@taquarivai.sp.gov.br

ANEXO VI- CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO PARA O ANO LETIVO – 2020

ETAPAS	DATA	EVENTO	CATEGORIA	HORARIO	LOCAL
I	18/11 a 21/11	Inscrição para Atribuição, Composição das jornadas, Carga suplementar, Remoção e Permuta	Docentes	8h às 17h	Unidade Escolar
II	22/11/2019	Publicação da Classificação em Nível de U.E.	Docentes	9h	Unidade Escolar
	22/11/2019	Publicação da Classificação em Nível de DME	Docentes	14h	Unidade Escolar/DME
	22/11 a 27/11/2019	Período de Recursos da Classificação	Docentes	8h às 17h	Unidade Escolar
	02/12/2019	Divulgação após recurso	Docentes	A partir das 13h	Unidade Escolar/DME
	02/12/2019	Publicação da Classificação em Nível de DME Adidos, Remoção e Permuta	Docentes	08h às 12h	DME
	03/12/2019	Atribuição de turmas/classe/aulas	PEB I – Manoel Yukito	09h	U.E.
			PEB II- Manoel Yukito	14h	
	04/12/2019	Atribuição de turmas/classe/aulas	PEB II – João Claro	09h	U.E.
			PEB I – João Claro	14h	
	05/12/2019	Atribuição de turmas/classe/aulas	PEB I – Hernani	9h	U.E.
			EMEI Michele	13h	
	06/12/2019	Atribuição de turmas/classe/aulas	PEB II- Maria Stela	9h	U.E.
III	09/12/2019	Complementação, Ampliação e Suplementação de Jornada	Docentes	14h	DME

17

EDITAL DE ATRIBUIÇÃO
DME Nº 001 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ana Caetana de Souza, nº 125 – Centro
CEP 18425-000 –TAQUARIVAÍ – SP
Fone/Faz (15 3584-1176) – educacao@taquarivai.sp.gov.br

ANEXO VII- TABELA DE "FALTA-AULA" - "FALTA-DIA"

Carga horária semanal a ser cumprida na Unidade escolar	Número de horas não cumpridas que caracterizam a "falta-dia"
2 a 7	1
8 a 12	2
13 a 17	3
18 a 22	4
23 a 27	5
28 a 32	6
Acima de 33	7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ana Caetano de Souza, nº 125 - Centro
CEP: 18425-000 – Taquarivaí - São Paulo
Fone: (15) 3584-1176 educacao@taquarivai.sp.gov.br

ATA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –CME

Aos catorze dias do mês de novembro de dois mil e dezenove às 09 horas em uma das dependências da Diretoria Municipal de Educação reuniu-se os membros do Conselho Municipal de Educação- CME, para que os mesmos tomassem conhecimento do **Edital de Atribuição de Aulas 2020**. A Diretora Sandra Galvão saudou a todos os agradecendo a presença. Deu início à reunião apresentando o Relatório de Procuradoria Jurídica referente ao protocolo n 1544/2019 que trata da solicitação de análise jurídica referente à apresentação de Resolução Municipal sobre atribuição de aulas aos professores da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2020, o qual orientou a mudança da nomenclatura "Resolução" pra "Edital" conforme Lei 023/2006. Passou então a leitura do Edital DME nº 001 de 14 de Novembro de 2019. O Conselho Municipal aprovou o Edital na íntegra. Nada mais havendo a declarar encerrou-se a presente ata que vai por mim, Maria Gina Falsarella da Cruz Oliveira e pelos demais membros presentes do Conselho Municipal de Educação, assinada.

Taquarivaí, 14 de Novembro de 2019.

Sandra Regina Côrrea Galvão Onofre

Maria Gina Falsarella da Cruz Oliveira

Juliana Maria Becker Barros

Elisângela Guerra da Cunha

Adriana Araújo

Fabiana Moreira Antunes Macedo

Sylmara de Andrade Vieira Barros